

Lei nº. 108

(Cria cargo de electricista e abre credito especial)

O Povo do Municipio de Cachoeira de Minas, por seus Representantes dector e eu, em seu nome sancionamos a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado nesta Prefeitura um cargo de Electricista com os vencimentos mensais de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) destinado aos servicos de Fozca e Lupa de Vila Traim.

Art. 2.º - Fica aberto um credito especial no corrente exercicio de Cr\$ 3.600,00 (tres mil seiscentos cruzeiros) para pagamento do Electricista durante seis meses.

Art. 3.º - Revogada as disposicoes em contrario a esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Manda portanto a todos as autoridades a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e facam cumprir tao integralmente como nella se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,
5 de Julho de 1954

Idemias Paris Maciel
Prefeito Municipal

Salustiano Heledoro de Almeida
Secretario